

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1982

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40 — Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	520.000.000		
SUBTOTAL	520.000.000		
TOTAL	520.000.000		
Projetos			
Subscrição de Ações do Metrô	Correntes	Capital	TOTAL
16.59.035.7.274	0	520.000.000	520.000.000
TOTAL	0	520.000.000	520.000.000

TABELA 2

Suplementação			
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ			
TOTAL	520.000.000		
2.ª Quota	520.000.000		

DECRETO N.º 18.710, DE 19 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM — 130-82:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

1.1 — CAM — 42-82 — Seção de Transportes — ofício 3-82;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1.1 — CAM — 66-82 — DRS — 1-2 — Centro de Saúde I da Casa Verde — ofício 17-82;

2 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

2.1 — CAM — 47-82 — Instituto Pasteur — ofício 12-82;

II — processo CAM — 253-82:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM — 87-82 — Divisão Regional de Assis — relações n.ºs 12 e 13 — GT. 2-DR 7;

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — Delegacia Geral de Polícia;

1.1 — CAM — 99-82 — Divisão de Transportes — ofício 57-82;

c) pertencentes à Casa Civil do Gabinete do Governador;

1 — Departamento de Administração;

1.1 — CAM — 89-82 — Palácio dos Bandeirantes — ofício 3-82;

d) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;

1 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

1.1 — CAM — 101-82 — Escritório Regional da Baixada Santista — Itanhaém — ofício 11-82;

III — processo CAM — 254-82:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 — Coordenadoria da Administração Tributária;

1.1 — CAM — 2154-80 — Departamento de Administração — Divisão de Material e Serviços — DAT-3 — Delegacia Regional Tributária de Bauru — ofício 385-80;

b) pertencentes à Secretaria da Administração;

1 — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

1.1 — CAM — 2224-80 — relação n.º 5-80 — com exceção dos itens 1, 5, 7, 9, 10, 12, 13 (parte), 16, 17, 22, 25, 29, 31 (parte), 32 (parte) 37 (parte) e 66.

Artigo 2.º — O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, o Departamento de Estradas de Rodagem, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item I, da alínea «a» do inciso I, itens 1, das alíneas «a» e «d», do inciso II e item I, da alínea «b» do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Otávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadli Helá, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.711, DE 19 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 03 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os Senhores abaixo mencionados, nos graus a seguir discriminados, do Quadro Suplementar da "Ordem do Ipiranga".

I — GRAU DE GRÃ-CRUZ

a) Sua Excelência o Senhor Waldyr Mendes Arcoverde;

b) Sua Excelência o Senhor Almirante-de-Esquadra Paulo de Bonoso

Duarte Pinto;

c) Sua Excelência o Senhor Almirante-de-Esquadra Alfredo Karam;

d) Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Alzir Benjamin Cha-

mb;

e) Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Euclides de Oliveira

Figueiredo;

f) Sua Excelência o Senhor Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alfredo Hen-

rique Cesar;

g) Sua Excelência o Senhor Vice-Almirante Henrique Sabóia

II — GRAU DE GRANDE-OFICIAL

a) Sua Excelência o Senhor Lauro Franco Leitão;

b) Sua Excelência o Senhor Carlos Alberto Madalraj;

c) Sua Excelência o Senhor Joaquim Justino Ribeiro;

d) Sua Excelência o Senhor Miguel Jerônimo Ferrante;

e) Sua Excelência o Senhor General-de-Divisão Fernando Valente

Pamplona;

f) Sua Excelência o Senhor General-de-Divisão Joaquim Abreu Fon-

tes;

g) Sua Excelência o Senhor Gil Gouveia Maciel;

h) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Carlos Tinoco Ri-

beiro Gomes;

i) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Enio Martins Senna;

j) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Glênio Pinheiro;

k) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Murillo Fernando

Alexander;

l) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Manoel Augusto Tei-

xeira;

m) Sua Excelência o Senhor Ministro Italo Miguel Alexandre Mas-

trogiovanni;

n) Sua Excelência o Senhor Brigadeiro Vicente de Magalhães Mo-

raes;

o) Sua Excelência o Senhor Brigadeiro Dilson Lyra Castello Bram-

co Verçosa;

p) Sua Excelência o Senhor Jessen Vidal;

q) Excelentíssimo Senhor Ruy Barreto;

r) Excelentíssimo Senhor Coronel Ary de Aguiar Freire;

s) Excelentíssimo Senhor Guilherme Romano.

III — GRAU DE COMENDADOR

a) Excelentíssimo Senhor Antranik Manissadjian;

b) Excelentíssimo Senhor Antonio Pereira Magaldi;

c) Excelentíssimo Senhor Adolpho Bloch;

d) Excelentíssimo Senhor Alain Belda;

e) Excelentíssimo Senhor Alan Charles Long;

f) Excelentíssimo Senhor Alexandre Mahler;

g) Excelentíssimo Senhor André Miguel Osser;

h) Excelentíssimo Senhor Carlos Antich;

i) Excelentíssimo Senhor Donald Edward Wilson;

j) Excelentíssimo Senhor Euclides Carli;

k) Excelentíssimo Senhor Eduardo Galii;

l) Excelentíssimo Senhor Elliott Sasson;

m) Excelentíssimo Senhor Francisco Nieto Martin;

n) Excelentíssimo Senhor Felipe Arnstein Arno;

o) Excelentíssimo Senhor Gerardo Mello Mourão;

p) Excelentíssimo Senhor Guglielmo Francesco Mistrorigo;

q) Excelentíssimo Senhor Gianni Samaja;

r) Excelentíssimo Senhor Hugo Miguel Etchenique;

s) Excelentíssimo Senhor Hélio Estrella;

t) Excelentíssimo Senhor Júlio Horst Zadrozny;

u) Excelentíssimo Senhor José Vilella de Andrade Júnior;

v) Excelentíssimo Senhor Jorge Gerdau Johannpeter;

w) Excelentíssimo Senhor José Carlos de Mello Ourivio;

z-1) Excelentíssimo Senhor Keith Bush;

z-2) Excelentíssimo Senhor Knowlton King;

z-3) Excelentíssimo Senhor L. Lindsey Halstead;

z-4) Excelentíssimo Senhor Oscar Bloch Sigelmann;

z-5) Excelentíssimo Senhor Pedro Jack Kapeller;

z-6) Excelentíssimo Senhor Philippe Darquier;

z-7) Excelentíssimo Senhor Pedro José Galvão Nonato Alves;

z-8) Excelentíssimo Senhor Paulo Mariano dos Reis Ferraz;

z-9) Excelentíssimo Senhor Tenente PM Rafael Bialsky;

z-10) Excelentíssimo Senhor Roberto Kaminitz;

z-11) Excelentíssimo Senhor Valentim dos Santos Diniz;

z-12) Excelentíssimo Senhor Walter Alexander Benz.

IV — GRAU DE OFICIAL

a) Excelentíssimo Senhor Hilton Franco;

b) Excelentíssimo Senhor Júlio José de Freitas Andrade;

c) Excelentíssimo Senhor Napoleão Dórea, em homenagem — "Post-

Mortem" e

d) Excelentíssimo Senhor Paulo Mário Mansur.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.712, DE 19 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os Senhores a seguir mencionados, nos graus adiante indicados, do Quadro Regular da Ordem do Ipiranga:

I — GRAU DE GRANDE OFICIAL

a) Sua Excelência o Senhor Romildo Bueno de Souza;

b) Sua Excelência o Senhor Cid Flaque Scartezani;

c) Sua Excelência o Senhor Nelson Tapajós;

d) Sua Excelência o Senhor General-de-Divisão Carlos de Mello

Mattos;

e) Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Arnaldo Bastos de

Carvalho Braga;

f) Sua Excelência o Senhor Brigadeiro Tércio Pacitti;

g) Sua Excelência o Senhor José Aristotemo Pinotti;

h) Sua Excelência o Senhor Cláudio Braga Ribeiro Ferreira;

i) Sua Excelência o Senhor Hygino Antonio Baptiston;

j) Excelentíssimo Senhor Coronel Luiz Gonzaga de Toledo Camargo;

k) Excelentíssimo Senhor Desembargador Julio Ignácio Bonfim Pontes;

l) Excelentíssimo Senhor Juiz Celso Neves;

m) Excelentíssimo Senhor Juiz José de Melo Junqueira;

n) Excelentíssimo Senhor Procurador José Brenha Ribeiro;

II — GRAU DE COMENDADOR

a) Excelentíssima Senhora Violeta Fakhoury;

b) Excelentíssima Senhora Lucia Pinto de Souza;

c) Excelentíssima Senhora Lucia de Lachmann;

d) Excelentíssimo Senhor Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker;

e) Excelentíssimo Senhor Alexandre Honoré Marie Thiollier;

f) Excelentíssimo Senhor Antonio Sampaio;

g) Excelentíssimo Senhor Abel Carparelli;

h) Excelentíssimo Senhor Arrigo Antonio Raja;

i) Excelentíssimo Senhor Bussamra Neme;

j) Excelentíssimo Senhor Clóvis Scipilliti;

k) Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Hernandez;

l) Excelentíssimo Senhor Daher Cutait;

m) Excelentíssimo Senhor Danilo Vicente Define;

n) Excelentíssimo Senhor Décio Fernandes de Vasconcellos;

o) Excelentíssimo Senhor Durval Emmerich Filho;

p) Excelentíssimo Senhor Emílio Mattar;

q) Excelentíssimo Senhor Francisco Otávio de Almeida Prado;

r) Excelentíssimo Senhor Flávio Pileggi;

s) Excelentíssimo Senhor Flávio Pires de Camargo;

t) Excelentíssimo Senhor Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro

— em homenagem

«Post-Mortem»;

v) Excelentíssimo Senhor Gastão Vidigal Baptista Pereira;

w) Excelentíssimo Senhor Gilberto Machado de Almeida;

x) Excelentíssimo Senhor Geraldo Moacir Bordon;

z1) Excelentíssimo Senhor Guilherme Campos;

z2) Excelentíssimo Senhor Haruo Nishimura;

z3) Excelentíssimo Senhor Hermínio Ometto;

z4) Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel PM Ikuru Fujimura;

z5) Excelentíssimo Senhor Major PM Jurandyr Romaro;